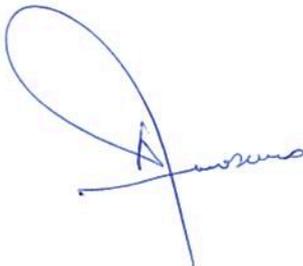


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.745.860/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE - ASPRONORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPRONORTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-01 - Cultivo de abacaxi 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.31-8-00 - Cultivo de laranja 01.33-4-02 - Cultivo de banana 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD AM 010 KM 141	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 69.100-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITACOATIARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO elsan.21@hotmail.com		TELEFONE (92) 9358-4102/ (92) 9142-9572
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2022** às **12:21:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 35369452
Emitido em: 04/12/2022 às 15:36:14

DAP: SDW1574586000012006221253	Versão DAP: 3.2	Emissão: 20/06/2022	Validade(*): 20/06/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 15.745.860/0001-21	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE	
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF	
Município/UF: Itacoatiara/AM	Data Constituição: 14/10/2011
Representante Legal: LUIZ MATOS DE ABREU	CPF: 585.262.182-04

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS	
CNPJ: 01.171.012/0001-41	
Agente Emissor: JOSÉ MARIA FRADE JÚNIOR	CPF: 149.608.852-20
Local de Emissão: Itacoatiara/AM	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	2	4.26
Demais agricultores familiares	45	95.74

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Itacoatiara	39
Rio Preto da Eva	8

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	47	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	47	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.745.860/0001-21
Razão Social: ASS DOS PROD RUR DA REG NORT ASPRONORTE
Endereço: ROD AM 010 KM 141 SN / ZONA RURAL / MANAUS / AM / 69100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022 ✓

Certificação Número: 2022111302491004627814

Informação obtida em 01/12/2022 17:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE - ASPRONORTE
CNPJ: 15.745.860/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:01 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2023. ✓

Código de controle da certidão: **C618.4A53.8DD0.2E22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE - ASPRONORTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.745.860/0001-21
Certidão n°: 36789069/2022
Expedição: 28/10/2022, às 10:29:38
Validade: 26/04/2023 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE - ASPRONORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.745.860/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um servidor público, localizada no final do documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51995734

Data: 01/12/2022

Hora: 16:51:56

Válida até: 31/12/2022 ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 15.745.860/0001-21 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE

Inscrição: 05.362.289-8 - Situação: Ativo

CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006419038

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/11/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE,
residente na RODOVIA AM 010 KM 141, SN, , ZONA RURAL, CEP: 69100-970,
Itacoatiara - AM, vinculado ao CNPJ: 15.745.860/0001-21. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias. ✓

Manaus, segunda-feira, 7 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0006419038



ESTATUTO

SOCIAL DA

ASPRONORTE

**Associação dos Produtores
Rurais da Região Norte**

Assessor

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO
NORTE - ASPRONORTE**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. – A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE, também designada pela sigla- ASPRONORTE constituída em 04/10/2011, com sede e foro na RODOVIA AM 010, KM 141 - CEP 69.100-970, no- Município de ITACOATIARA- Estado do Amazonas é uma entidade civil, sócio agricultores, sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob forma alguma, com duração por tempo indeterminado e área de abrangência em todo o Estado do Amazonas e será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º. – A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE terá por finalidade:

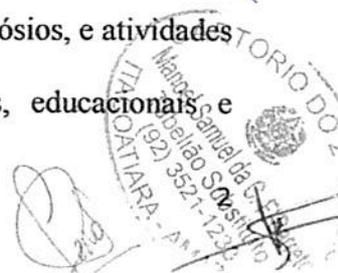
- a) Promover atividades de incentivo agrícola familiar sustentável, avicultura, piscicultura, aquicultura, artesanatos, ecoturismo, com programas de geração de emprego e renda social, cultural, desportivo, recreativo, educativo, obras sociais ou instituir programas sob sua responsabilidade, visando o bem estar dos associados e defender o patrimônio, a moralidade administrativa, o meio ambiente, o patrimônio histórico e cultural;
- b) Promover e incentivar a Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, aves, animais, carvão vegetal, madeira beneficiada e bruta junto a terceiros;
- c) Promover atividades que vise o desenvolvimento sócio – econômico – cultural dos moradores residentes na RODOVIA AM 010.
- d) Firmar Convênios com Instituições Financeiras para Compra de Caminhão, automóveis, ônibus, tratores agrícolas, adubos, mudas e sementes, inseticidas, fungicidas e insumos.
- e) Receber, armazenar, beneficiar, comercializar e utilizar marca própria;
- f) Promover e incentivar a criação de viveiros de mudas diversas e sua comercialização;
- g) Firmar convênios de Prestação de Serviços a órgãos governamentais e não governamentais;
- h) Fazer empacotamento e embalagens de Produtos Diversos;

Parágrafo Único: A associação poderá filia-se à outras Associações, Cooperativas ou empresas Agropecuárias ou vice versa, quando for de interesse do quadro social.

Art. 3º . Compete a Associação:

- a) Promover palestras, cursos, reuniões, conferências, seminários, simpósios, e atividades congêntas visando abordar temas de interesse dos sócios;
- b) Promover e estimular os desenvolvimentos sócios, econômicos, educacionais e culturais dos sócios e seus familiares;


Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



- c) Estabelecer intercâmbio, firmar convênios, contratar serviços de profissionais;
- d) Promover, estimular e criar mecanismo para desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos;
- e) Desenvolver Programas de Geração de Emprego e Renda, através da qualificação e requalificação profissional de seus associados;
- f) Promover, atividades que visem o aumento da receita da entidade;
- g) Defender os interesses dos sócios, judicial ou extrajudicial e fora dele;
- h) Reivindicar junto as autoridades competentes melhorias para desenvolvimento social e cultural dos sócios e familiares;
- i) Firmar convênios com Instituições Financeiras: Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Bradesco S/A;
- j) Firmar convênios com Instituições Governamentais e não Governamentais de cunho social e Filantrópico nacional e internacional e acordos ou projetos de ajuda financeira, conforme o caso para desenvolvimento e bem estar dos sócios;
- k) Representar seus associados em ações de interesse coletivo em juízo e fora dele podendo para tanto ingressar com ações ordinárias, de execução ou cautelares, bem como Mandados de Segurança Coletivo;
- l) Defender seus associados em questão que versem sobre direito do consumidor.

CAPITULO II DOS SÓCIOS

Art. 4º. – São considerados sócios da Associação:

- a) Fundadores – aqueles que assinarem a ata de fundação da entidade.
- b) Contribuintes – todos aqueles que desenvolvem atividades na Associação após a fundação e que solicitarem a sua inscrição na Associação, através de requerimento, preenchendo a ficha de cadastro da entidade e contribuindo com a taxa mensal estipulada previamente pela Assembléia Geral;
- c) Beneméritos – aqueles que prestarem relevantes serviços á Associação, desde que aprovados em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 5º. - São considerados em pleno gozo de seus direitos, os sócios quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 6º. – São direitos exclusivos dos sócios fundadores e contribuintes:

- a) Discutir, votar e ser votado;
- b) Ser indicado para representar a Associação;
- c) Requerer a convocação extraordinária da Assembléia Geral, nos termos do Art. 19 deste Estatuto;
- d) Zelar pelo desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE- ASRONORTE;**
- e) Recorrer a Assembléia Geral contra as penalidades que lhes forem impostas pela Diretoria;


 Marcos R. Faria Batista
 Advogado
 OAB / AM 9373



- f) Participar de todas as promoções da entidade;
- g) Fiscalizar as atividades da Associação;

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- a) Observar o presente estatuto e comparecer às reuniões da Assembléia;
- b) Aceitar incumbência que lhes forem outorgadas pela Diretoria ou Assembléias;
- c) Desempenhar com zelo os cargos ou atribuições para as quais tenha sido efeito ou nomeado;
- d) Efetuar os pagamentos a que estiver sujeito, no prazo devido;
- e) Zelar pelo patrimônio da entidade, respondendo pelos danos e extrativos que causar.

Art. 8º - Os sócios beneméritos, não estando sujeito ao pagamento da mensalidade, podem, no entanto participar das promoções da entidade, bem como das reuniões e Assembléias sem direito a voto.

Art. 9º - Poderá associar-se à ASPRONORTE, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da associação, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da associação e concordem com as disposições deste Estatuto e desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade;

Parágrafo Único: – A demissão dar-se á pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da Associação, não podendo ser negada desde que preenchido os requisitos.

Art. 10º - Os sócios serão passíveis de penalidade na forma em que o regimento interno dispuser, quando da desobediência ao presente Estatuto ou próprio Regimento interno.

Parágrafo Único: – Os sócios serão passíveis de sanções disciplinares de acordo com as normas Estatutárias, que consistem em;

- a) Advertência;
 - . Verbal
 - . Escrita
- b) Suspensão
- c) Exclusão

Art. 11º - Sofrerão pena de 30 a 90 dias de suspensão de todos os direitos, os sócios que:

- a) Se servirem do nome da Associação para questões particulares de qualquer natureza;
- b) Insubordinar-se no recinto da Associação;

Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



- c) Fomentarem discórdia e indisciplina no seio da Associação, bem como aliciarem elementos estranhos para desprestigiar os membros dos órgãos de administração da Associação.

Art. 12º - Serão expulsos do quadro associativo, os sócios que:

- a) Reincidente nas faltas estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas;
b) Deixar de pagar suas mensalidades por 12 meses ou conforme decisão de Assembléia Geral;
c) Causar danos de qualquer espécie a Associação, aos dirigentes, recusando-se a indenizá-los;
d) Fizer qualquer transação em nome da Associação sem a devida autorização;
e) Por qualquer motivo lesar os interesses da Associação;
f) No exercício do cargo de confiança desviarem receita, valores ou materiais e bens da Associação, ou abusarem de sua autoridade funcional em prejuízo do bom nome da mesma.

Parágrafo Único: - O Associado expulso, poderá recorrer á Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Art. 13º - Os sócios fundadores e contribuintes estão sujeitos ao pagamento da mensalidade, fixada e reajustada a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: - O pagamento poderá ser efetuado mediante carnê diretamente na tesouraria da entidade de acordo com a resolução da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14º - A Administração será exercida pelos seguintes Órgãos:

- a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO 1

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, formado por todos os sócios, quites com suas obrigações sociais e financeiras.


Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 16º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger e destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Apreciar e aprovar relatórios de prestação de contas, balanços, autorizarem: a celebração de convênios, financiamentos;
- c) Alienar vendas ou permutas de bens móveis e imóveis;
- d) Aprovar a alteração do Estatuto;

Parágrafo Único : - A Assembléia reunir-se á:

- I- Ordinariamente:
 - a) Uma vez por ano até o último dia útil do mês de abril, para apreciar o relatório da prestação de contas da entidade apresentadas pela Diretoria Executiva com o parecer do Conselho Fiscal;
 - b) De quatro em quatro anos para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- II- Extraordinariamente para deliberar sobre quaisquer assuntos para a qual tenha sido convocada.

Art. 17º - A Assembléia Geral reúne e deliberam a ordem do dia, com o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais e financeiras, em primeira convocação ou em segunda convocação, uma hora depois, com 1/3 (um terço) dos associados presentes.

Art. 18º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência por meio de edital divulgado amplamente aos associados.

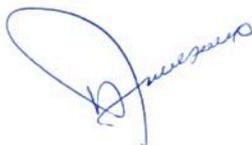
Parágrafo Único: - O edital deverá conter a pauta dos assuntos a serem tratados na Assembléia.

Art. 19º - A Assembléia Geral Extraordinária reuni-se- á qualquer tempo, mediante convocação do Presidente por iniciativa própria, pelo Conselho Fiscal, pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais e financeiras junto á entidade.

Parágrafo Único: - Quando se tratar da destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da reforma estatutária, a Assembléia Geral Extraordinária reunirão e aprovarão em 1ª convocação com o quórum de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações sociais e financeiras e em 2ª convocação 01 (uma) hora depois, para o mesmo dia e local com o quórum de 1/3 (um terço) dos sócios quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, em seu impedimento, assumirá um membro da Diretoria indicado pelo mesmo.

Art. 21º - As resoluções das Assembléias serão tomadas pela maioria dos presentes, mediante votação aberta.



Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 22º - A proposta da extinção da Associação só será aprovada mediante votação favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 23º - Das ocorrências das Assembléias Gerais lavrar-se-ão Atas que deverão ser assinadas pelo presidente e o secretário da Associação.

SEÇÃO 2

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE será administrada por uma Diretoria Executiva e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

Art. 25º - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice- Presidente;
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretario;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Parágrafo 1º - A ASPRONORTE, a fim de cumprir com as finalidades, poderá criar Departamentos e Comissões, tantos quantos forem necessários para um bom desempenho da Associação e serão determinados neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os Departamentos conforme a natureza de suas atribuições poderá compor comissões cujos trabalhos serão administrados pelo coordenador dos Departamentos.

Parágrafo 3º - As comissões funcionarão em caráter temporário extinguindo-se automaticamente com a conclusão dos trabalhos que originaram suas instituições.

Parágrafo 4º - A ASPRONORTE, constituirá os seguintes Departamentos de acordo com a necessidade;

- a) De Imprensa e Divulgação;
- b) De Esporte e Lazer;
- c) De Patrimônio;
- d) De Promoções e Eventos;
- e) De Meio Ambiente;
- f) De Comunicação Social;
- g) Para Assuntos da Melhor Idade;
- h) Para Assuntos da Criança e do Adolescente;
- i) Para Assuntos da Mulher;

Art. 26º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Elaborar o Plano Anual de trabalho;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;



Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



- c) Decidir sobre admissão, licenciamento, ou exclusão de qualquer sócio contribuinte, fundador ou voluntário;
- d) Gerir valores e patrimônio da Associação;
- e) Admitir e dispensar prestadores de serviços;
- f) Apresentar relatório e prestação de contas á Assembléia Geral anualmente;
- g) Reunir mensalmente para prestação de contas com os setores;
- h) Escolher membros da associação Para dirigir setores;
- i) Criar departamentos auxiliares da Associação, visando melhor operacionalização da entidade, cada departamento será dirigido por um Diretor com auxilio da Diretoria Executiva;
- j) Abrir e manter contas nas instituições bancárias para melhor operacionalização do movimento geral da Associação;
- k) Elaborar o projeto de Reforma do Estatuto para aprovação em Assembléia Geral;

Art. 27º - Perderá o mandato, os Diretores que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem qualquer justificativa até a decisão da Assembléia Geral.

Art. 28º - Compete ao presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dos Departamentos e das Assembléias Gerais;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- c) Assinar os expedientes, organizar e distribuir os trabalhos;
- d) Assinar juntamente com o Tesouro, os Convênios, Contratos, Participar de Licitações em geral pela entidade;
- e) Executar e fazer executar as deliberações da Diretoria e das Assembléias;
- f) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade.

Art. 29º - Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;
- b) Auxiliar o Presidente na Coordenação dos departamentos da Associação;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 30º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Preparar o expediente e as correspondências da entidade;
- b) Ter sob sua guarda os livros e arquivos;
- c) Manter em dia a documentação da secretária;
- d) Secretariar, redigir e assinar Atas, procedendo a sua leitura para aprovação.

Art. 31º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário nos impedimentos deste;
- b) Auxiliar o 1º Secretário em suas funções.


Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 32º - Compete ao 1º Tesoureiro

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Associação;
- b) Efetuar todos os recebimentos e pagamentos registrando- os em livros próprios;
- c) Assinar, juntamente com o presidente todas as contas e pagamentos da entidade;
- d) Apresentar a diretoria balancete bimestral e prestação de contas anual;
- e) assinar cheques, recibos e ordem de pagamento juntamente com o presidente;
- f) Manter em dia a contabilidade da Associação.

Art. 33º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir e Auxiliar o 1º Tesoureiro nas funções, faltas e impedimentos.

Art. 34º - Compete ao Diretor de Imprensa e Divulgação:

- a) Promover a divulgação sistemática e ampla das atividades desenvolvidas pela Associação;
- b) Assessorar o Presidente quanto a sua pasta;
- c) Manter um arquivo de todos os records de publicação, livros, panfletos, trabalhos literários, técnico e científicos que julgar importante para Associação;
- d) Informar a comunidade através de jornal ou boletim informativo da Associação.
- e) Organizar arquivos de todas as emissoras de rádio AM e FM bem como de televisão e jornais do Estado;
- f) Exercer outras funções delegadas.

Art. 35º - Compete ao Diretor de Esporte e Lazer;

- a) Coordenar todas as atividades relacionadas a esporte e eventos dentro da Associação;
- b) Incentivar a prática de esportes da comunidade;
- c) Manter organizados grupos nas diversas modalidades esportivas, além de promover atividades recreativas e de lazer e de promoção de eventos sociais e outros;
- d) Elaborar e executar, com auxílio da Diretoria programas esportivos e sociais para a comunidade;
- e) Exercer outras funções delegadas

Art. 36º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob sua guarda e controle tudo o que representar patrimônio da Associação;
- b) Relacionar todos os bens da Associação;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 37º - Compete ao Diretor de Promoções e Eventos:

- a) Planejar, organizar e executar os eventos da Associação, com auxílio da Diretoria Executiva;
- b) Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- c) Informar e Manter um calendário de todos os eventos da Associação;
- d) Exercer outras funções delegadas.

Art. 38º - Compete ao Diretor de Meio Ambiente:


Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



- a) Incentivar a participação da comunidade na discussão relativa à sua pasta, através de debates;
- b) Planejar e executar projetos, promover encontros, relacionados, e realizar seminários e palestras sobre as Leis que regem ao Meio Ambiente;
- c) Dar assistência e solucionar problemas dos associados relativos ao Meio Ambiente;
- d) Exercer outras funções delegadas.

Art. 39º - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- a) Assessorar quanto aos assuntos de sua pasta;
- b) Cuidar da recepção dos visitantes;
- c) Organizar as solenidades comemorativas da Associação;
- d) Manter um arquivo de todos os componentes dos poderes públicos;
- e) Ter sob seu controle pertinente a assistência social;
- f) Exercer outras funções delegadas.

Art. 40º - Compete ao Diretor para Assuntos da Melhor Idade:

- a) Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- b) Elaborar, executar programas e projetos, cursos e outros relacionados à melhor idade;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 41º - Compete ao Diretor para Assuntos da Criança e do Adolescente:

- a) Assessorar o presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- b) Elaborar, executar programas, projetos e cursos relacionados à Criança e ao Adolescente;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 42º - Compete ao Diretor para Assuntos da Mulher:

- a) Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- b) Elaborar, executar programas e projetos, cursos, encontros e seminários relacionados à mulher;
- c) Exercer outras funções delegadas.

Art. 44º - Vagando a Presidência da Diretoria Executiva, está ocupada pelo Vice- Presidente, continuando a vacância, será seguida a ordem hierárquica dos cargos.

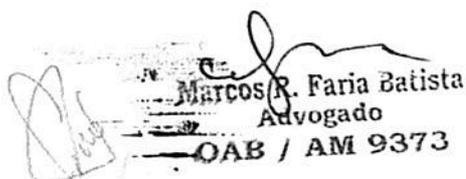
Parágrafo único – Caso ocorra 50% (cinquenta) por cento da vacância dos cargos da Diretoria Executiva, realizar- se- ão eleições para escolha dos cargos através do voto aberto em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

SEÇÃO 3

DO CONSELHO FISCAL

Art. 45º - O Conselho Fiscal, será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, é o órgão fiscalizador da Associação, eleitos em Assembléia Geral Ordinária conjuntamente com a eleição da Diretoria Executiva.




Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 46º - As vacâncias que ocorrem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes de acordo a ordem de eleição.

Parágrafo Único – Persistindo a vacância de 50% (cinquenta) por cento dos membros do Conselho Fiscal, far-se-á eleição em Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas especificamente para esse fim.

Art. 47º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir pareceres sobre balancetes e balanços apresentados pela Diretoria;
- b) Fiscalizar e acompanhar a gestão financeira da Associação, examinando os livros, documentos.
- c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais relacionadas, emitindo pareceres para Diretoria Executiva;
- d) Fiscalizar a gestão do Presidente e do tesoureiro no ordenamento das despesas;
- e) Examinar e requisitar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos da **ASPRONORTE**.
- f) Examinar o balanço, as contas e os competentes pareceres com base na manifestação da auditoria externa;
- g) Observar estritamente, normas de prestação de contas, que determinarão;
 - . A obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
 - . A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto a SRF, PGN, ao INSS e FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - . A realização de auditoria , inclusive por auditores externos independentes , se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de convênios. Termos de parcerias, programas, etc , conforme previsto no Regulamento interno;
 - . A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade será feita conforme o disposto na Constituição Federal;
- h) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;
- i) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- j) Denunciar á Assembléia Geral qualquer fraude, vicio ou erro administrativo, sugerindo medidas a tomar;
- k) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, conforme art. 19 do Estatuto da Entidade;

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente de modo a acontecer em 15 (quinze) dias a Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º - Cabe responsabilidade Cível criminal aos Conselhos Fiscais, na ação de Prevaricação de atos ilícitos e fraudulentos.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO



Marcos R. Maria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 48º - O processo eleitoral será dirigido pela União Municipal a qual a Associação for filiada

Art. 49º - A eleição será convocada pelo Presidente da Comissão Eleitoral através de edital amplamente divulgado entre os sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 50º - Os associados que quiserem concorrer a cargos eletivos, deverão inscrever chapas preenchendo todos os cargos, inclusive para suplência mediante solicitação por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral de acordo com a Publicação do edital amplamente divulgado.

Art. 51º - É necessário que o candidato a qualquer cargo, esteja obrigatoriamente, sob pena de impugnação:

- a) Quites com suas obrigações sociais financeiras e de acordo com o art. 63 deste estatuto;
- b) Associado há pelo menos 01 (um) ano na entidade;
- c) Sem restrições nos órgãos de proteção ao crédito, SPC, SERASA E SRF e outros.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E CAPITAL SOCIAL

Art. 52º - Constituem o patrimônio e Capital da Associação:

- a) Bens móveis e imóveis e semoventes adquiridos;
- b) Subvenção, doação, dotações e legados;
- c) Capital social será formado pelas taxas de mensalidades recebidas dos associados e/ou reforçadas em forma de doação por outras instituições e por todos os eventuais serviços realizados pela Associação.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 53º - A Associação poderá ser dissolvida:

- a) Se deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- b) Se aplicar as importâncias representadas pelos auxílios, contribuições, convênios, doações, subvenções ou outras rendas, em fins diversos dos previstos nesse Estatuto;
- c) Automaticamente, se for deliberada pôr 2/3 (dois terços) de seus sócios quites, em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim;
- d) Por sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Marcos R. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 54º - Compete a Associação, pleitear a aquisição de recursos, para construção da sede própria da entidade.

Art. 55º - O valor das mensalidades foi determinado em Assembléia Geral no montante equivalente a 1% (um por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art. 56º - Não terá direito á devolução do valor da mensalidade da Associação, os sócios que por ventura forem excluídos do quadro societário, e os que deixarem por vontade própria.

Art. 57º - Os mandatos eletivos terão duração de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por mais um período no mesmo cargo.

Art. 58º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, destina o eventual patrimônio remanescente a uma entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a outra entidade pública a critério da Assembléia Geral.

Art. 59º - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, sendo aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no Território Nacional.

Art. 60º - Qualquer Diretor da Associação será recompensado apenas quando as despesas realizadas no exercício da representação e de acordo com os dias passados fora do local de trabalho, por valores que serão acordados com o Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Art. 61º - Serão tombadas e lavrados em Atas, todos os bens adquiridos em nome da Associação.

Art. 62º - Todos os bens móveis e imóveis da Associação, não poderão ser vendidos, alugados, emprestados ou outros sem a autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Diretor que não obedecer ao art. 62 do Estatuto se responsabilizará pela indenização estipulada pela Assembleia Geral.

Art. 63º - São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou livres nomeação desta Entidade:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definida;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos coletivos ou de confiança na Entidade ou de cargos em virtudes de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da referida Entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições, sociais, providenciarias, trabalhistas, Impostos de Renda de pessoas físicas e jurídicas ;
- f) Falidos.

Art. 64º - A Associação e obrigada a construir:

- a) Fundo de reserva destinada a repassar perdas retiradas de serviços prestados pelas máquinas e equipamentos locados da ASSOCIAÇÃO no valor de 2% (dois por cento);

M. A. F. Faria Batista
Advogado
OAB / AM 9373



Art. 65º - O presente Estatuto poderá ser reformado em parte ou no todo, de acordo com as necessidades vigentes em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim, de acordo com o parágrafo Único do art. 19 deste Estatuto.

Art. 66º - Este Estatuto teve sua aprovação na Assembléia Geral Extraordinária do dia 16/10/2016, e entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Título e Documentos.

Art. 67º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, até decisão da Assembléia Geral.

Itacoatiara - Am, 16 de Outubro de 2016

Fernanda Rodrigues Nogueira
FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente

CPF Nº 021.926.662-09

RG Nº 2756114-3

Marcos R. Faria Batista

Marcos R. Faria Batista

Advogado

OAB / AM 9373

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE ITACOATIARA

Apresentado para registro nesta data

Registro no Livro nº A-1 Fls. 687

sob o nº de ordem 687

Em: 25/10/2016

Jhosé B. Aristóteles
OFICIAL

2º CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE ITACOATIARA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

REGISTRO : 687

AVERBAÇÃO : A-1

BF970955-61

DPJ

Data: 25/10/2016 10:15:15

19C4-2F83-09B9-0ABD





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
ASPRONORTE

FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 141, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM

Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000. Sem nada mais a declarar dou por encerrada a presente ATA que foi lavrada e lida por mim Francisco das Chagas de Souza Nogueira e assinada por todos os presentes.

Mateus Matos de Abreu

Mateus Matos de Abreu

Presidente da Comissão Eleitoral

755.434.192-87

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE ITACOATIARA

Apresentado para registro nesta data
Registro no Livro nº A-4 Fls. 088
sob o nº de ordem 1.488

Em: 27/04/2022

Jhoselito B. Arisóteles
Jhoselito B. Arisóteles
OFICIAL

Francisco das Chagas de Souza Nogueira

Francisco das Chagas de Souza Nogueira

Secretario da Comissão Eleitoral

CPF Nº 343.008.212-91

SELO — ELETÔNICO T.JAMELO
REGT004226VRTW82U404KSGJ63. Valor do
ato: R\$ 137,61. Parte(s) ASSOCIACAO DOS
PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE -
ASPRONORTE, data 27/04/2022. Consulte o selo
em <https://cidadeoportaiseioam.com.br/> através
do QR Code



ROSA MARA RODRIGUES DE SOUZA

Rosa Mara Rodrigues de Souza

Fiscal da Comissão Eleitoral

CPF Nº 628.399.502-00

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
ASPRONORTE
FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 141, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: **Luiz Matos de Abreu**

Vice Presidente: **José Zacarias Reis Gloria**

1° Secretário: **Nelson Ned Haiden da Cruz**

2° Secretária: **Fernanda Rodrigues Nogueira**

1° Tesoureira: **Eusilene Gomes de Abreu**

2° Tesoureira: **Paula Jovanna Souza Maia**

SELO ELETRÔNICO TJAMSELO
REGIT004226VRTW82U404KSGJ63. Valor do
ato R\$ 137,61. Parte(s) ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE -
ASPRONORTE, data 27/04/2022. Consulte o selo
em <https://cidadec.portalseloam.com.br/> ou através
do QR Code.





CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada, em virtude das atribuições que por Lei me são conferidas que, revendo em meu Cartório o Livro de Registros de **TÍTULOS E DOCUMENTOS** a meu cargo, deles verifiquei constar registrado sob nº **1.488**, folhas **088**, livro **A-4**, de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o registro do teor seguinte: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO Nº 001/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE - ASPRONORTE**. Diretoria Executiva - Presidente: LUIZ MATOS DE ABREU; Vice-Presidente: JOSE ZACARIAS REIS GLORIA; 1º Secretário: NELSON NED HAIDEN DA CRUZ; 2º Secretário: FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA; 1º Tesoureiro: EUSILENE GOMES DE ABREU; 2º Tesoureiro: PAULA JOVANNA SOUZA MAIA.

O referido é verdade e dou fé. Eu, _____
 Oficial, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

Itacoatiara/AM, 27 de abril de 2022./

Lauro Gadelha
 LAURO GADELHA
 Subtabelião Substituto



SELO	ELETRÔNICO	TJAMSELO
CERTPJ0042262JXNQ83DSZVA9X15, Valor do ato: RS 99,15, Parte(s): ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE - ASPRONORTE, data 27/04/2022. Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code:		



Assinatura



Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

2035676-5

AMAZONAS ENERGIA S/A
Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM
CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438/02 de 26 de abril de 2002.

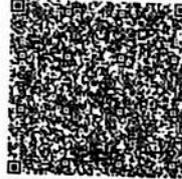
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 065550884
SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 17/11/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:
1322 1182 3414 6700 0120 6600 1065 5508 8420 5550 8846

Protocolo de autorização: **EMITIDA EM CONTINGENCIA**



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
NOVEMBRO/2022	12/12/2022	162	115,79

LUIZ MATOS DE ABREU
RM DO BANCO 10300 AME 10300
CM. DO BANCO
CEP: 69.117-000 - RIO PRETO DA EVA

R: 478.163.50.06.007850

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RURAL	MONOFÁSICA	8000349	NOORMAL	CONVENÇIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:	Dias de consumo:	Emissão:
18/11/2022	31	17/11/2022
Anterior:	Próxima leitura:	Apresentação:
18/10/2022	18/12/2022	22/11/2022

DADOS DA LEITURA (KWH)

	KWh TOT/PTA	INJETADO		KWh		INJETADO		KWh	
		TOT/PTA	F.PONTA	F.PONTA	INTERMED.	INTERMED.	RESERVADO	RESERVADO	
Leit. Atual	25913								
Leit. Anterior	25751								
Constante	1.000								
Resíduo	0								
Medido	162								
Faturado:	162								

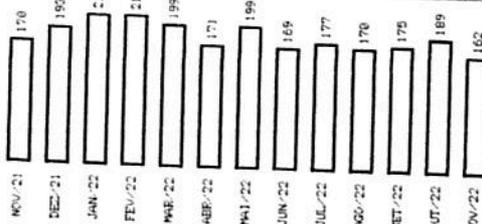
DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	162	A	R\$ 0,714778	=	115,79
---------	-----	---	--------------	---	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Média 12 meses: 166

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO



MENSAGENS IMPORTANTES
REAVISO DE VENCIMENTO

Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 07/12/2022, conforme Art. 360, REN ANEEL 1000/21, como também a inclusão do nome do consumidor no SPC/SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento, favor, desconsiderar.

(*) ICMS tributado anteriormente por Substituição Tributária, nos termos da Lei No. 217/2021.

RESERVADO AO FISCO 51.90, 4378, 1FB2, 8964, 0562, 33FD, 645E, E620

INDICADORES DE CONTINUIDADE
Os indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI estão disponíveis para sua consulta no site abaixo:
www.amazonasenergia.com

PAGUE COM PIX



NEGOCIE SEUS DÉBITOS

LIGUE 0800 701 3001 e consulte condições.

Autorize o débito automático para o pagamento de sua conta.

COMPOSIÇÃO DA CONTA (%) R\$

Energia:	29,72%	34,41
Distribuição:	31,65%	36,65
Transmissão:	5,34%	6,10
Encargos:	10,61%	12,29
Perdas:	20,93%	24,23
Tributos:	0,00%	0,00
Outros:	1,75%	2,03

DETALHAMENTO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
----------	-----------------	--------------	-------------

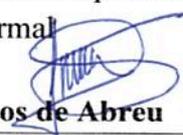
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente Associação dos Produtores Rurais da Região Norte – ASPRONORTE		2. CNPJ/CPF (Grupo Formal) 15.745.860/0001-21
3. Endereço Rodovia AM 010 Km 141 – Zona Rural		4. Município / UF Itacoatiara/AM
5. E-mail frodrigues.aspronorte@gmail.com	6. DDD / Fone (92) 991052284	7. CEP 69.100-970
8. Nº DAP Jurídica/ (Grupo Formal) SDW1574586000012006221253	9. Banco Bradesco	10. Agência Corrente 3704
		11. Nº da Conta corrente 31.980-5
12. Nº de Associados 47	13. Nº de As sociados de acordo com a Lei nº 11.326/20 06 47	14. Nº de Associados com DAP Física 47
15. Nome do Representante Legal Luiz Matos de Abreu	16. CPF do Representante 585.262.182-04	17. DDD / Fone do Representante (92) 991052284
18. Endereço do Representante Rodovia AM 010 Km 127, Ramal do banco		19. Município / UF Rio Preto da Eva/AM
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Centro	2. CNPJ 10.792.928/0005-33	3. Município / UF Manaus/AM
4. Endereço Avenida Sete de Setembro, bairro Centro, nº 1975, Manaus- Amazonas, CEP 69020-120		5. DDD / Fone
6. Nome do Representante Edson Valente Chaves	7. E-mail <u>compras@ifam.edu.br</u>	8. CPF 043.997.933-17

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R\$) *		6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário (R\$)	5.2. Total (R\$)	
01	ABACAXI	KG	4032	4,00	16.128,00	SEMANAL
02	BANANA PRATA	KG	4032	3,87	15.603,84	SEMANAL
03	MAMAO	KG	4032	4,50	18.144,00	SEMANAL
04	MELANCIA	KG	5040	4,20	21.168,00	SEMANAL
05	POLPA DE FRUTA-ACEROLA	KG	840	12,47	10.474,80	SEMANAL
06	POLPA DE FRUTA-CUPUAÇU	KG	840	12,47	10.474,80	SEMANAL
07	POLPA DE FRUTA-GOIABA	KG	840	12,17	10.222,80	SEMANAL
08	TANGERINA	KG	4032	6,95	28.022,40	SEMANAL
Total do Projeto					R\$ 130.238,64	

Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail
Itacoatiara/AM, 02/12/2022	 Luiz Matos de Abreu	(92)991052284 / Luizmatos.abreu@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE, ENTRE SI FAZEM
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DA REGIÃO NORTE EA
EMPRESA MANAÓS IND.E COM. DE
POLPAS LTDA, DA SEGUINTE
FORMA:

CONTRATANTE: MANAÓS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 15.129.498\0001-64, com sede na Rua: Monte Orebe, S\N, Loteamento: Nova Canaã, lote 35 e 36, quadra 02, CEP: 69.117-970 - município Rio Preto da Eva\AM, neste ato representada pelo sócio senhor, **RENATO DO NASCIMENTO FREITAS** RG nº9671137SSPAM e CPF nº.335.652.952-87

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE com sede na Rodovia AM 010 KM 150 município Itacoatiara-AM CEP:691009-70 , AM, inscrita no CNPJ sob o nº 015.745.860/0001-21 neste ato representado pelo seu *Presidente s senhor: FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA* RG nº 2756114-3 e CPF nº 021.926.662.-09

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e comum acordo, firmar o presente contrato de Beneficiamento de frutas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato de Beneficiamento de frutas "in natura" de açaí, abacaxi, goiaba, acerola e cupuaçu, para a produção de polpa de frutas oriunda da produção da cooperativa/associação conforme a demandada da safra de frutas mês, que será realizado na empresa contratante.

Cláusula 2ª – DO PRAZO

O prazo de validade do presente CONTRATO será de **02 (dois) ano**, iniciando em **18/01/2021**, podendo ser prorrogado a cada ano, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) ano a contar da data da assinatura, mediante acordo prévio entre as partes, retratado através de Termo Aditivo.





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
ASPRONORTE
FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 141, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM
CEP: 69.100-000 CONTATOS: (92) 99270-5564 (92) 99426-7804

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

REF: Chamada Pública nº 01/2022

A Associação dos Produtores Rurais da Região Norte – ASPRONORTE, com sede na Rodovia AM 010 km 141, inscrita no CNPJ sob o nº 15.745.860/0001-21, e DAP jurídica nº SDW1574586000012006221253 Declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria dos associados relacionados no projeto de venda.

Itacoatiara, 02 de Dezembro de 2022


Luiz Matos de Abreu

Presidente

RG 1052595-5





**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE
ASPRONORTE**

FUNDADA: EM 04 DE OUTUBRO DE 2011 CNPJ: 15.745.860/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA AM 010 KM 141, ZONA RURAL DE ITACOATIARA/AM
CEP: 69.100-000 CONTATOS: (92) 99270-5564 (92) 99426-7804

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO.

REF: Chamada Pública nº 01/2022

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE – ASPRONORTE, inscrita no CNPJ nº 15.745.860/0001-21, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Luiz Matos de Abreu, portador do CPF/MF nº 585.262.182-04, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais documentos normativos, no que couber.

Itacoatiara/AM, 02 de Dezembro de 2022


Luiz Matos de Abreu
Presidente
RG 1052595-5





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº AM 000154-6 o estabelecimento:
MANAOS INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF Nº: 15.129.498/0001-64

Inscrição Estadual: 053210689

Localizado a: Agência de Correio Rio Preto da Eva, Nº Nº S/N, LOTEAMENTO CANAÃ RUA MONTE OREBE
LOTE 35 E 36.

Bairro: Centro

Município: Rio Preto da Eva

UF: AM

CEP: 69.117-970

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	

REGISTRO CONCEDIDO EM 23/01/2014

REGISTRO RENOVADO EM 31/08/2017

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 31/08/2027

Manaus-AM, 21 de Setembro de 2017

LUCILLA VERONICA GONCALVES
Auditora Fiscal Federal Agrotécnica
Chefe de SERVIÇOS DE INSPEÇÃO